

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2710/82

INTERESSADO : CAROLINA MOLANO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS° ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

PARECER CEE : 743/85 - CESG - aprovado em 04/05/83.

COMUNICADO AO PLENO em 18/05/83.

1. HISTÓRICO:

1.1. CAROLINA MOLANO, RG. para Estrangeiro Permanente n° 16.761.860, natural de Detroit, E.U.A., nascida aos 11/08/64, residente nesta Capital, requer a este Conselho a equivalência dos estudos idealizados na Escola Maria Imaculada/Capital aos de conclusão do ensino de 2° grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. De acordo com os elementos que instruem os autos, inclusive os documentos anexados após diligência, é o seguinte seu histórico escolar:

1.2.1. realizou o curso primário, com 08 séries, na Escola Maria Imaculada, em São Paulo;

1.2.2. nessa mesma escola cursou, ainda, as três séries do ensino de 2° grau, nos anos de 1979-80, 1980-81, 1981-82, tendo concluído com aproveitamento esse grau de ensino, em junho de 1982.

1.3 Instruído, o presente processo deu entrada diretamente a este Colegiado.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de pedido de equivalência de estudos realizados na Escola Maria Imaculada/Capital, cuja estrutura repousava em molde de sistema educacional estrangeiro.

2.2. Esclareça-se, outrossim, que a referida escola integrou o Sistema de Ensino de São Paulo em 10 de dezembro de 1982.

2.3. A presente solicitação encontra apoio em inúmeros pareceres deste Conselho na solução de casos análogos, mormente no Parecer CEE n° 2053/81.

2.4. Pela análise do currículo de 2º grau cumprido pela interessada, somos pelo acolhimento de sua solicitação na inicial.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por CAROLINA MOLANO na Escola Maria Imaculada (Chapei School), nesta Capital, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CSSG, em 26 de abril de 1983.

a) CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRÁU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Ruy Ribeiro, Pe. Lionel Corbeil Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1.983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
-PRESIDENTE-